

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**CONTRATO 22/2015  
CARTA CONVITE N° 04/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2015**

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Porto Alegre , na cidade de Santa Cecília do Sul -RS, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUGER ENGENHARIA E COMÉRCIO**, avenida 07 de setembro, n° 1370, apt 01, centro na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob n° 02.465.875/0001-94 doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas na licitação da carta convite n° 04/2015 , Processo de Licitação n° 22/15, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para fins de para fins de elaboração dos projetos de reforma da área de 565,71m<sup>2</sup> e ampliação (265m<sup>2</sup>) do posto de saúde do Município de Santa Cecília do Sul, consistente nos seguintes serviços:

### **I. Revitalização do Projeto:**

1. Adaptação do projeto existente e novas necessidades do Município;
2. Apresentação do novo layout;
3. Projeto Executivo das modificações e da ampliação;
4. Definição dos pontos elétricos, telefônicos, e de lógica (computadores), câmara, alarmes, com elaboração dos respectivos projetos;
5. Apresentação de projeto das fachadas e soluções técnicas para a finalização da obra;
6. Promoção de medidas e soluções que contemplem o desenvolvimento ambientalmente sustentável;
7. Elaboração dos projetos hidrossanitarios;
8. Elaboração dos projetos dos canteiros e vias de acesso, inclusive calçadas;
9. Elaboração do projeto de ar condicionado, disponibilizando as condições para posterior instalação;
10. Elaboração do projeto de prevenção contra incêndio.

## **II - Arquitetura de Interiores:**

1. Indicação e detalhamento dos revestimentos internos, cerâmicas e outros, e revestimentos especiais em paredes;
2. Indicação e detalhamento, com paginação de pisos, projeto de escada de acesso, com respectivos projetos;
3. Detalhamento e desenhos com forros de gesso e/ou outros materiais, com respectivos projetos;
4. Definição de cores internas e externas;
5. Revestimento de fachadas e paginação;
6. Definição e especificação de esquadrias e aberturas.

## **III - Projeto Estrutural e fundações:**

1. Será elaborado após projeto arquitetônico definido, serão projetados observando o tipo de solo existente e as normas técnicas vigentes.
2. Na reforma se houver necessidade de reforço estrutural, igualmente deverá ser detalhado.

## **IV - Especificações e Orçamentos:**

1. Especificações dos serviços e materiais necessários para cada etapa da obra, de forma que o produto resultante seja de boa qualidade;
2. Elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiro para cada parte da obra-reforma e área de ampliação-;
3. Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e seus quantitativos;

### **1.1 O projeto Arquitetônico será realizada em etapas a saber:**

**a) Estudo arquitetônico preliminar:** proposta gráfica inicial visando a plástica, o conforto e a funcionalidade, definindo as características essenciais relativas á viabilidade técnica e legal do empreendimento. Será realizado a partir das necessidades da Secretaria da Saúde;

**b) Anteprojeto:** Solução geral desenvolvida após aprovação do estudo preliminar, representada por desenhos técnicos com medidas e especificações, possibilitando a clara compreensão da obra a ser executada;

**c) Projeto Legal:** Apresentação sucinta do projeto definitivo, com o mínimo de desenhos representativos, em escala compatível;

**d) Projeto Executivo de Reforma:** Projeto completo, composto de desenhos (plantas), perspectivas, imagem em 3D (em escalas e cotados), contendo paredes a demolir/construir, detalhes para a perfeita compreensão da reforma, especificações de acabamentos (pisos, cores, materiais) e demais informações que se fizerem necessária para a execução da obra, contemplando ainda:

- detalhes arquitetônicos;
- Planta de layout interno, contendo a distribuição física e espacial de mobiliário e equipamentos, de modo que se tenha a solução mais adequada para a Unidade básica de saúde.
- especificações de materiais (memorial descritivo);
- projeto da fachada, com a devida disposição dos equipamentos de comunicação visual, cores e demais informações necessárias, visando a perfeita execução da obra.

**1.2.** Os serviços deverão ser entregues no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, conforme especificação abaixo.

**1.3.** O cronograma físico financeiro deverá ser elaborado para execução e conclusão da obra, sendo a ampliação no prazo de 8 meses, e a reforma no prazo de 4 meses.

**1.4.** O licitante vencedor deverá observar, ainda, para fins de cumprimento do contrato, o seguinte:

**a)** Os projetos serão elaborados em AUTOCAD em dimensões apropriadas.

**b)** Caso o Contratado sub-contrate, ou realize parcerias ou consórcio para a execução dos serviços ora contratados, mesmo assim ele ficará responsável perante a administração municipal da organização, administração e realização dos projetos, e a respectiva compatibilidade dos mesmos;

**c)** Deverá o Contratado elaborar memorial descritivo de cada um dos projetos ou planos descritos neste item, bem como o respectivo orçamento e o cronograma físico-financeiro;

**d)** Por ocasião da indicação do material ou equipamentos a serem empregados na obra, sempre que possível, o projeto não deverá contemplar marca, apenas as características que os mesmos devem conter.

**d.1)** Caso no mercado somente exista um fabricante da única solução possível para a obra, então poderá o projeto indicar a marca do produto, com a respectiva razão desta referência, inclusive quanto a qualidade.

**e)** Na elaboração do projeto deverá o Contratado se afastar de medidas onerosas e que reflitam luxo, preferindo sempre

soluções de eficiência, boa qualidade, simplicidade, economicidade, originalidade, durabilidade, conforto e praticidade.

**e.1)** também devem ser considerados na elaboração dos projetos os seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

**f)** No valor ora contratado também estão incluídas três visitas no Município de Santa Cecília do Sul, a saber: uma para assinar o contrato e proceder na conferência das dimensões já construídas, bem como extrair os dados para elaboração dos projetos, e outra, quinze dias após a primeira visita, para apresentar o anteprojeto, e a terceira, trinta dias após a segunda visita, para a entrega definitiva dos trabalhos contratados.

**f.1)** Outras visitas que se façam necessárias, serão de responsabilidade do **Contratante**, quando por esta solicitado;

**g)** A **Contratada**, por si ou seus terceirizados, ou parceiros, ou consorciados que participaram da elaboração dos projetos, não poderão dar assessoria, nem se envolverem na licitação para a execução do projetado.

**h)** Deverá a **Contratada** verificar as características atuais da obra, e suas respectivas medidas, e a partir daí elaborar os projetos ora licitados, propondo as alterações que se façam necessárias.

**i)** A **Contratada** deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados, em três vias, acompanhado do respectivo memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, e ainda em dois CDs, contendo todos os arquivos.

**j)** Se durante a execução dos projetos se fizer necessário alguma correção, em face de erro, incompatibilidade, deverá o licitante vencedor proceder na correção do projeto, no prazo de 15 dias, correndo por conta dele as despesas de deslocamento.

**k)** Todos os projetos serão elaborados a partir da análise das instalações existentes, observando o que poderá ser aproveitado,

sendo que serão projetadas novas instalações observando as normas técnicas vigentes.

**1.5.** Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de Santa Cecília do Sul todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o licitante vencedor, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.

**1.5.1.** Poderá o Município proceder em alterações substanciais ou mínimas dos projetos, independentemente de autorização ou consulta dos autores dos projetos ora contratados.

**1.5.2.** Poderá o Contratado ou o subscritor do projeto, frente a eventual alteração que possa acarretar na desconformidade com o projetado, solicitar a retirada de referência da sua autoria inicial.

**1.5.3.** Os autores dos projetos não farão jus a qualquer indenização em decorrência da divulgação legal que for dada a obra.

**1.6.** O setor de engenharia terá o prazo de 5 (cinco) úteis, após a entrega, para emitir o atestado de conformidade dos projetos entregues.

**1.7.** Os projetos a serem elaborados deverão atender os normativos construtivos vigentes no Município de Santa Cecília do Sul e do Estado do Rio Grande do Sul e da União, para fins de aprovação do repasse dos recursos do convênio para a reforma.

**1.8.** Durante o período de fiscalização, esta que será exercida por servidor do Município ou empresa contratada, o licitante vencedor deverá fornecer as informações ou dúvidas que surjam quando da execução da obra.

**1.8.1.** Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução da obra, esta somente poderá ser autorizada após celebrado o competente aditivo entre o licitante vencedor da execução da obra com o Município.

**2. Cláusula Segunda** - O preço ajustado no presente contrato por todos os serviços arrolados é no valor de R\$ 28.480,00, o qual será pago no prazo de 10 dias, após o cumprimento pela **Contratada** das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) R\$ 5.000,00, (cinco mil reais) na data da apresentação do pré-projeto;

b) R\$5.000,00 (cinco mil reais), 10 dias após a apresentação do pré-projeto;

c) R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), cinco dias após a apresentação de todos os projetos concluído e emitido atestado fornecido pelo setor de engenharia do Município, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;

d) R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), cinco dias após a emissão da aprovação pelos órgãos Estaduais, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais.

**2.1** A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**2.2** Sobre o valor contratado não haverá reajustes

**2.3.** O pré-projeto deverá ser apresentado no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

**2.4.** O prazo de 30 dias para entrega definitivas dos projetos, planilhas, memorial descritivo, orçamentos se dará após a aprovação do pré-projeto.

**3. Cláusula Terceira** - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

**4. Cláusula Quarta** - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material de sua responsabilidade, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal no mês em que se deu o atraso;

**III** - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4. **Cláusula Quinta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria da Saúde  
3390.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa  
jurídica  
2006 - Manutenção dos serviços de saúde

**6. Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. Cláusula Oitava** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**9. Cláusula Nona** - Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto nesta Carta Convite e seus Anexos, e ainda no seguinte:

**a)** obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, ou perante as autoridades que deverá ser submetido a apreciação e licenciamento;

d) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

**10. Cláusula Décima - Compete à CONTRATANTE:**

a) cumprir as obrigações previstas na Carta Convite que resultou na presente contratação;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**11. Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de carta convite n

**12. Cláusula Décima Segunda** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, 03 de março de 2015 -RS,

Prefeitura Municipal  
CONTRATANTE

Luger Engenharia e Comércio Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---

